

Proc. 3.819/38

UV/EB.

38

VISTOS E RELATADOS os autos da exposição do Inspecor de Previdência Sr. Evandro Lobão dos Santos sobre as irregularidades do processo de aposentadoria por invalidez concedida a Alcides Menozes pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários:

CONSIDERANDO que é necessário evitar que se reproduzam irregularidades na concessão dos benefícios, como no presente caso em que foi concedida uma aposentadoria, por invalidez, provisória e requerida por quem não tinha capacidade para o fazer;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa do Instituto deixa sistematicamente de cumprir o determinado pelo § unico do art. 114 do regulamento aprovado pelo dec. nº 24.704, de 14 de Julho de 1934, impossibilitando este Conselho de corrigir em tempo os erros cometidos consciente ou inconscientemente na concessão dos benefícios;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, recomendar á Junta Administrativa do Instituto a exata observancia do dispositivo de lei acima.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Humberto Smith Vasconcellos      Relator

Fui presente) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 30/1/39